



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
Plenário das Deliberações

EMENDA Nº 016/2018

Processo: 137/2018

Autoria: Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

MODIFICATIVA E ADITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 017/2018, QUE DISPÕE SOBRE CRITÉRIOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, QUE INCLUAM VEÍCULOS TIPO CAMINHÕES EM GERAL, SUA ESTRUTURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica modificado o disposto no artigo 2º, *caput*, bem como no respectivo § 2º, além disto, acrescenta-lhe o § 3º, com a seguinte redação:

.....
Art. 2º A Administração Pública deverá contratar exclusivamente caminhões com até 20 (vinte) anos de fabricação, em suas licitações de prestação de serviços e de locação de veículos.

.....
§ 2º O instrumento contratual deverá prever a substituição dos veículos que ultrapassarem, durante a vigência contratual, os 20 (vinte) anos de fabricação.

§ 3º O Poder Executivo Municipal poderá, em caráter excepcional, contratar veículos superiores à 20 (vinte) anos de fabricação, desde que apresentem boa conservação e perfeitas condições de uso, mediante avaliação prévia de comissão específica composta por 03 (três) membros, a saber:

- I – Secretário Municipal de Infraestrutura;
- II – mecânico do quadro de servidores da Prefeitura Municipal; e
- III – representante da Comissão Permanente de Obras, Viação e Urbanismo do Poder Legislativo, indicado pelo Presidente da Câmara.

.....
JUSTIFICATIVA

Louvável a proposta do autor do Projeto, no que refere-se a contratação de caminhões com até 10 (dez) anos de fabricação quando de sua contratação para prestação de serviços públicos, porém, existem muitos veículos bem conservados em relação ao seu ano de fabricação. Nossa proposta é ampliar para até 20 (vinte anos) quando da contratação de veículos, além de garantir casos excepcionais, mediante avaliação prévia de uma comissão composta pelo responsável pela Secretaria de Infraestrutura, vereador integrante da Comissão de Obras e Chefe da Licitação da Prefeitura.

Maiores considerações poderão ser desenvolvidas em Plenário na deliberação da matéria.

Diante do exposto, encaminhamos a presente emenda, e solicitamos aos Nobres Pares que a matéria seja apreciada, obtendo deliberação favorável em sua íntegra.

Sala das Comissões

Alta Floresta – MT., 01 de agosto de 2018.

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final:

Vereador **Luiz Carlos de Queiroz**
Relator

Vereadora **Aparecida Scatambuli Sicuto (Cida)**
Presidente